

DECRETO Nº 24.618

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E
JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer o horário de expediente nas Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando a critério de cada Secretário Municipal determinar o início e término do expediente, em função das necessidades de cada setor, devendo todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo empregatício que possuem com o Município, cumprir a sua jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores que possuírem jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta definir o início e o término de sua jornada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de julho de 2014**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 24.345/14 e 24.427/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 2014.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal